

Lei nº 521

Dispõe sobre pagamento de férias

O Povo do Município de Itabrito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a pagar férias a servi-

dores municipais, sempre que esta provi-
dência se fizer necessária.

Art. 2º - A despesa desta lei correrá por conta de dotação própria a ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Itabrito, 3 de dezembro de 1963.

João Francisco
Prefeito Municipal

Opelappt
Secretário.